

Lei n.: 00059/49

DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS DIVERSOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a conceder auxílios anuais as seguintes instituições:

À Maternidade, para assistência.....	Cr\$ 20.000,00
Ao lactário "Dr. Olintho de Oliveira"	Cr\$ 2.000,00
Ao dispensário dos pobres, para alimentação	Cr\$ 6.000,00
À Associação da Criança e Velhice Desamparados	Cr\$100.000,00
Ao Jardim da Infância	Cr\$ 5.000,00
Às caixas escolares	Cr\$ 1.500,00
À Escola da Usina São José	Cr\$ 1.200,00
À Associação Beneficente dos Ferroviários de Divinópolis	Cr\$ 3.000,00
Ao Ginásio São Geraldo (para matrícula de alunos pobres).....	Cr\$ 10.000,00
À Escola Normal e Ginásio N. S. Do SS. Coração, para matrícula de alunas pobres	<u>Cr\$ 10.000,00</u>
Total	Cr\$158.700,00

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a conceder auxílios, para o exercício de 1949, as seguintes instituições:

Ao Guarany esporte clube, para construção do estádio.....	Cr\$ 10.000,00
À expansão agrícola e cultural	Cr\$ 10.000,00
À Associação dos Ferroviários (campanha da streptomina)	Cr\$ 500,00
Total	Cr\$ 20.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 17 de novembro de 1948.

Jovelino Rabello - Prefeito Municipal